



Prefeitura Municipal de Primavera

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.604/2009

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, com atividade de natureza fim, com intuito de promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, coordenar e integrar as atividades ligadas à defesa do meio ambiente, bem como propor a elaboração de normas para o aperfeiçoamento da política de proteção ambiental deste Município.

Parágrafo único. Fica criado no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente- PMP-DAS-6.

Art. 2º A antiga Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura – SAGRI, retirando-se delas as atividades relativas ao meio ambiente, que serão de competência da nova secretaria.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a elaborar o regulamento interno da secretaria e aprovado por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Primavera, Estado do Pará, em 06 de Novembro de 2009.

CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMAVERA